



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 028/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 09, da quadra nº 26, do quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote nº 09 (no ve), da quadra nº 26 (vinte e seis), do quadro urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor ALBINO SCOLARO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 628/86, de 09 de setembro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 09-A, com área de 209,52m² (duzentos e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
6 - 3	-	7,20m
3 - 4	-	29,10m
4 - 5	-	7,20m
5 - 6	-	29,10m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de setembro de 1986.

Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de setembro de 1986.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete